

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

W4U COMERCIO & SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.532.792/0001-83, com sede a RUA TENENTE-CORONEL CARLOS DA SILVA ARAUJO, 336, SANTO AMARO. SÃO PAULO/SP. CEP 04751-050, vem neste ato:

O presente recurso administrativo a fim de demonstrar que o produto declarado vencedor não cumpriu todos os requisitos do edital. De acordo com o Termo de Referência, o produto deve conter as seguintes características:
Eletrocardiógrafo e Possibilitar realizar laudos a distância.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Características:

Monitor multiparamétrico portátil Veterinário com as seguintes funções:

Eletrocardiógrafo. Possibilita realizar laudos a distância;

Oxímetro;

Curva Pletismográfica;

Frequência cardíaca por pulso;

Índice de Perfusão pelo Oxímetro;

Pressão Arterial PANI Sistólica, Diastólica e Média;

Frequência respiratória;

Temperatura

A empresa H2E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA ofertou um produto que não possui essas características. Em nenhum momento da ficha técnica do produto, foi citado essas funcionalidades.

Os produtos com eletrocardiógrafo e que possibilita realizar laudos a distância possui um custo maior. São funcionalidades mais complexas. Portanto, a empresa fica em vantagem em relação as demais na classificação, devido ao custo do produto ser menor. Com isso ferindo o princípio da competitividade, visto que, o produto apresentado comprometeu decisivamente o caráter competitivo do certame, não havendo desta forma igualdade de condições

Além disso, estão faltando documentos de habilitação. No edital está solicitando **Declarações assinadas por profissional habilitado na área contábil que tenha os índices econômicos dos 2 últimos exercícios financeiros.**

acordo com o disposto no art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.2. Declarações assinadas por profissional habilitado da área contábil que atestem o atendimento pelo licitante dos **índices econômicos dos balanços contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhadas dos respectivos Balanços Patrimoniais**, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Os documentos não foram enviados. Somente o balanço do período de 03/07/2024 a 31/12/2024. Não sendo dos últimos 2 exercícios financeiros e faltando os índices econômicos.

Empresa: **H2E ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA**
C.N.P.J.: 55.784.893/0001-03
Período: 03/07/2024 a 31/12/2024
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	4.240,00D
ATIVO CIRCULANTE	4.240,00D
DISPONÍVEL	4.240,00D
CAIXA	4.240,00D
CAIXA GERAL	4.240,00D
PASSIVO	4.240,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.240,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	760,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	760,00D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	760,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais)

H2E ASSISTENCIA EM SAUDE
LTDA:55784893000103

Assinado de forma digital por H2E
ASSISTENCIA EM SAUDE
LTDA:55784893000103
Dados: 2025.02.13 16:10:47 -07'00'

MARCOS ROBERTO GUERRA

CPF: 245.617.348-13

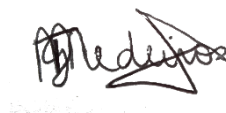
MARCELO LUIZ DE CAMARGO
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP138579/O-1
CPF: 077.114.348-73

No próprio edital, é evidenciado que a falta dos documentos contábeis é motivo para inabilitação.

9.4.21.1. A não apresentação dos balanços, bem como das declarações assinadas por profissional habilitado da área contábil exigidas no item 9.4.2. ensejará a inabilitação do participante no certame.

Portanto, a empresa declarada vencedora deve ser desabilitada já no primeiro ato em que se manifestou o pregoeiro, pois apresentou no sistema um **produto divergente e faltando documentos necessários para a habilitação**.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Thamara Medeiros', with a stylized flourish at the end.

Thamara Medeiros

São Paulo, 01 de Março de 2025